

LEI MUNICIPAL Nº3676/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº3886/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- *“um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Luciano Barreto, formado pelo lote 9-A da quadra 242, bairro Santo Amaro, com as seguintes medidas e confrontações: 5,50 metros pela frente, com a Rua Luciano Barreto; 20,00 metros pela direita, na divisa com o lote 07; 5,50 metros pelos fundos, divisa com o lote 07 e 10; 20,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 08 e 09, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 110,00m² (cento e dez metros quadrados). CADASTRO MUNICIPAL: 01.04.242.0243.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.324 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 23 de agosto de 2023, com avaliação no valor de R\$ 2.935,02 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de setembro de 2023.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal